

## EDITAL

### **NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO**

-----Desconhecendo-se o paradeiro do proprietário do imóvel sito na Rua Adelino Amaral, n.º 8 na povoação da Cunha Baixa, da Freguesia de Cunha Baixa, neste concelho de Mangualde, **notifica-se o proprietário** nos termos do disposto na *al. d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que:*

-----Por despacho de 05/06/2023, proferido pela Ex.ª Senhora Vereadora da Câmara, foi realizada uma vistoria no dia 01/06/2023 ao imóvel supra-descrito, tendo-se constatado, de acordo com o teor do auto de vistoria, constante do processo nº 37/2023/8, pendente nesta Câmara Municipal, o seguinte: -----

-----Trata-se de um edifício confinante com a via pública, em péssimo estado de conservação, verificando-se que a cobertura ruiu, existindo apenas as paredes exteriores. O último nível da parede meeira está derrubada, associado ao facto da cobertura estar ruidada, proporciona a entrada de humidade/chuva para a edificação contígua. -----

-----De modo a evitar o acelerar da degradação do edifício e garantir a segurança do espaço público, e sem prejuízo da necessidade de execução de outros trabalhos caso se pretenda utilizar o edifício, entende-se como imprescindível e urgente a realização dos trabalhos de remoção dos elementos em risco de queda na fachada principal, nomeadamente no que respeita aos vãos envidraçados; retirar a parte sobranceira da cobertura que apresenta fragilidade e risco de queda; limpar o interior da edificação que se encontra cheia de restos provenientes de desabamentos; execução de parede meeira, sendo esta da responsabilidade dos dois proprietários das casas, com a ressalva da a mesma se ter mais rapidamente deteriorado devido ao facto da cobertura do edifício em causa se encontrar colapsada. -----

-----Desta forma, somos de parecer **que deverá proceder-se à execução dos trabalhos de correção acima indicados, no prazo máximo de 30 dias.** -----

-----Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas do proprietário, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei. -----

Mangualde, 05 de junho de 2023

A Vereadora



(Maria José de Jesus da Silva Coelho)